



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° . 265, de 20 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado com o Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça de Formosa do Oeste-Pr., resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WANDERLEY SOARES DE LIMA**, matrícula n°. 23-0, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo II, portador do CPF/MF sob n° 284.367.689-49 e RG/SSSP/PR sob n° 1.472.252-1, para desempenhar a gestão do Portal da Transparência no sítio www.formosadooeste.pr.leg.br/.

Art. 2º Cabe ao Responsável pelo Portal da Transparência do Poder Legislativo o monitoramento, o fornecimento das informações e os lançamentos das informações no portal, bem como assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação a seguir:

I - Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências (Lei da Responsabilidade Fiscal);

II - Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009, acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 101, de 4/5/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

III - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Art. 3º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, com gratificação de **10%** (dez por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 20 de julho de
2015.

Airton Hernandes Verussa
Presidente